PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172 - CEP 87.250
PEABIRU — PARANÁ

LEI Nº 034/90.

SÚMULA: Autoriza aumento de vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado um aumento de vencimentos nos Servidores Municipais em 13,29% (Treze vírgula vinte e nove por cento), em todas as categorias (Estatutários, Celetistas e Comissionados).

Parágrafo Único - O aumento de que trata' o presente Artigo, retroagirá a 1º de Maio do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru Estado do Paraná, em 24 de Maio de 1.990.

PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE LONDRINA NO DIA 27/05 DE 1990 AS FOLHAS No. 16

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL